



## Câmara Municipal de Guararema

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº. 28/92

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

"RESOLUÇÃO Nº. 02/92"

"Dispõe sobre alteração dos padrões de vencimentos do Quadro dos Servidores da Câmara Municipal de Guararema e dá outras providências."

Artigo 1º. - Ficam alterados os padrões de vencimentos do Quadro dos Servidores da Câmara Municipal de Guararema, por força da reclassificação ocorrida nos cargos e funções do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal, conforme a Lei no. 1567, de 28 de Julho de 1992.

Parágrafo 1º. - A alteração de que trata o "Caput" deste Artigo é assegurada aos servidores da Câmara Municipal de Guararema, por força do disposto no Artigo 39, Parágrafo 10. da Constituição Federal e no Artigo 54, Parágrafo 10. da Lei Orgânica do Município de Guararema.

Parágrafo 2º. - O Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Guararema, a partir de 10. de Julho de 1992, passa a ter os seguintes padrões de vencimentos, compatibilizando-o com o Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Guararema, cujos cargos e funções foram reclassificados conforme a Lei no. 1567, de 28 de Julho de 1992.

Auxiliar de Serviços Gerais	.....	Padrão	09
Motorista de Gabinete	.....	Padrão	15
Secretário	.....	Padrão	25
Diretor da Câmara	.....	Padrão	28

Artigo 2º. - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias orçamentárias.



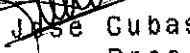
## *Câmara Municipal de Guararema*

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 10. de Julho de 1992.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 28 DE AGOSTO DE 1992.

  
José Gubas de Moraes  
Presidente